

ditoria-Geral do Estado relatório quanto ao cumprimento das obrigações referentes à apresentação da declaração de bens e valores de seus servidores e empregados, contendo, no mínimo:

I – sindicâncias patrimoniais instauradas, indicando a conclusão da comissão quanto à existência ou não de indícios de enriquecimento ilícito, se foi instaurado processo administrativo disciplinar e qual seu resultado;

II – processos administrativos disciplinares instaurados em razão da ausência de apresentação da declaração de bens e valores e o resultado da apuração;

III – os agentes públicos que, no exercício anterior, estiveram, por qualquer período:

a) cedidos para outro órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com ou sem ônus para o órgão de origem;

b) cedidos aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cedente;

c) licenciados com base no inciso VI do art. 77 da Lei Estadual nº 5.810, de 1994 (RJU);

d) cedidos aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cessionário.

2º. O relatório de que trata o §1º deste artigo seguirá modelo definido no Anexo IV e deverá ser encaminhado anualmente à Auditoria-Geral do Estado até a data de 15 de janeiro contendo informações referentes ao exercício anterior.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Art. 17. Os agentes públicos que, na data de publicação desta Instrução Normativa, estiverem em exercício de cargo, emprego ou função pública, independentemente do ano em que tenham ingressado em órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, deverão entregar sua declaração de bens e valores até 15 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos agentes públicos enquadrados nas situações previstas no parágrafo único, incisos I e II, do art. 3º desta IN.

Art. 18. A apresentação de declaração de bens de que trata o artigo anterior se aplica mesmo àqueles que já tenham apresentado declaração de bens e valores no exercício de 2021 no seu órgão ou entidade de origem ou de lotação e deverá seguir às regras gerais dispostas no Decreto Estadual nº 1.712, de 12 de julho de 2021, e demais disposições desta Instrução Normativa.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

Auditor-Geral do Estado

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome do Agente Público:

CPF:

Cargo/Emprego/Função:

Matrícula:

Órgão/Entidade:

O Agente público estadual subscritor do presente instrumento, ciente dos termos do Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021, declara para os devidos fins que:

() Não possui bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge/companheiro(a) e dependentes.

() Apresento a declaração de bens e valores que compõem o meu patrimônio, incluindo cônjuge/companheiro(a) e dependentes, conforme segue:

CÓDIGO DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA 1	CÓDIGO DO BEM OU DIREITO 2	DESCRIÇÃO DO BEM OU DIREITO	VALOR (R\$) 3

1- Inserir código de acordo com a Tabela de Relação de Vínculo ou Dependência (Anexo VI) para indicar a pessoa que detém o bem ou o direito.

2- Inserir código de acordo com a Tabela de Códigos de Bens e direitos (Anexo V).

3- Informar o valor de aquisição, valor pago ou o saldo, conforme o caso, observando as informações contidas no campo "OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR" da Tabela de Códigos de Bens e direitos (ANEXO V).

Razão da Apresentação da Declaração de Bens e Valores:

() Ingresso na administração pública.

() Atualização anual da declaração de bens e valores.

() Cessação do vínculo, incluindo exoneração e demissão, início da aposentadoria ou a extinção do vínculo por falecimento do agente público.

() Retorno ao órgão ou entidade de origem do agente público licenciado com base no inciso VI do art. 77 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU).

() Retorno ao órgão ou entidade de origem do agente público cedido aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cessionário.

<Município>/Pará, <dia>/<mês>/<ano>

assinatura legível,

ou rubrica acompanhada de carimbo,

do agente público declarante

ANEXO II

COMPROVANTE DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome do Agente Público:

CPF:

Órgão/Entidade:

Declaramos para os devidos fins que o agente público acima identificado apresentou declaração de bens e valores à unidade de gestão de pessoas deste órgão/entidade, em atenção às disposições do Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021.

Razão da Apresentação da Declaração de Bens e Valores:

() Ingresso na administração pública.

() Atualização anual da declaração de bens e valores.

() Cessação do vínculo, incluindo exoneração e demissão, início da aposentadoria ou a extinção do vínculo por falecimento do agente público.

() Retorno ao órgão ou entidade de origem do agente público licenciado com base no inciso VI do art. 77 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU).

() Retorno ao órgão ou entidade de origem do agente público cedido aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cessionário.

<Município>/Pará, <dia>/<mês>/<ano>

assinatura legível,

ou rubrica acompanhada de carimbo,

do agente público declarante

assinatura e matrícula legíveis,

ou rubrica acompanhada de carimbo em que conste nome e matrícula, do servidor ou empregado que receber a declaração de bens e valores

ANEXO III NOTIFICAÇÃO

Senhor(a) <Nome do Agente Público>

CPF do Agente Público:

Matrícula do Agente Público:

Órgão/Entidade:

Informamos que, até o momento, vossa senhoria encontra-se inadimplente quanto à apresentação de declaração de bens e valores referente à(ao):

() Ingresso na administração pública.

() Atualização anual da declaração de bens e valores.

() Cessação do vínculo, incluindo exoneração e demissão, início da aposentadoria ou a extinção do vínculo por falecimento do agente público.

() Retorno ao órgão ou entidade de origem do agente público licenciado com base no inciso VI do art. 77 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU).

() Retorno ao órgão ou entidade de origem do agente público cedido aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cessionário.

Em atenção às disposições do Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021, comunicamos que vossa senhoria deverá regularizar a pendência em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas previstas no mencionado decreto.

<Município>/Pará, <dia>/<mês>/<ano>

assinatura e matrícula legíveis,

ou rubrica acompanhada de carimbo em que conste nome e matrícula, do responsável pela unidade de gestão de pessoas

ANEXO IV

RELATÓRIO ANUAL DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Órgão/Entidade:

Exercício/Ano das Informações:

INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta informações relacionadas à obrigatoriedade de entrega de declaração de bens e valores, bem como sua atualização anual, pelos agentes públicos deste órgão/entidade.

SINDICÂNCIAS PATRIMONIAIS

São relacionadas a seguir as sindicâncias patrimoniais instauradas no exercício anterior, indicando a conclusão da comissão quanto à existência ou não de indícios de enriquecimento ilícito, se foi instaurado processo administrativo disciplinar e o resultado do PAD:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

São relacionados a seguir os processos administrativos disciplinares instaurados em razão da ausência de apresentação da declaração de bens e valores e o resultado da apuração do PAD:

AGENTES PÚBLICOS AFASTADOS

Deverão ser relacionados nas seções seguintes os agentes públicos que estiveram, no exercício anterior, por qualquer período, cedidos ou licenciados com base no inciso VI do art. 77 da Lei Estadual nº 5.810, de 1994 (RJU).

4.1. Cessão Interna do Poder Executivo Estadual

São relacionados a seguir os agentes públicos cedidos para outro órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com ou sem ônus para o órgão de origem:

4.2. Cessão Externa do Poder Executivo Estadual com Ônus para o Cedente
São relacionados a seguir os agentes públicos cedidos aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cedente:

4.3. Cessão Externa do Poder Executivo Estadual com Ônus para o Cessionário
São relacionados a seguir os agentes públicos cedidos aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cessionário: